

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE nº 16/2026

Pedido de Esclarecimento 2

Questionamento:

Considerando o disposto no item 20 do Termo de Referência, que trata da vistoria para a licitação, e considerando que a vistoria não é obrigatória, podendo ser substituída por declaração de ciência das condições de execução dos serviços, gostaríamos de solicitar o seguinte esclarecimento:

É possível que a vistoria técnica, caso a licitante opte por realizá-la, seja efetuada de forma remota, por meio de reunião virtual, apresentação dos ambientes, esclarecimentos técnicos e/ou disponibilização de informações complementares pela equipe responsável?

Em caso afirmativo, considerando que o edital já informa os meios e contatos para agendamento da vistoria, pedimos a gentileza de confirmar se o mesmo procedimento indicado no instrumento convocatório poderá ser utilizado para solicitação da vistoria em formato remoto, bem como se, ao final, será emitida declaração equivalente à Declaração de Vistoria prevista no Anexo XV do Termo de Referência.

Resposta:

Em atenção ao email enviado diretamente para esta unidade, com vistas a subsidiar a resposta dessa pregoeira, passamos a prestar os devidos esclarecimentos em relação aos questionamentos formulados em face do Edital PE 16/2026 (DTIC/SESA).

Considerando o disposto no item 20 do Termo de Referência, que trata da vistoria para a licitação, e considerando que a vistoria não é obrigatória, podendo ser substituída por declaração de ciência das condições de execução dos serviços, gostaríamos de solicitar o seguinte esclarecimento:

É possível que a vistoria técnica, caso a licitante opte por realizá-la, seja efetuada de forma remota, por meio de reunião virtual, apresentação dos ambientes, esclarecimentos técnicos e/ou disponibilização de informações complementares pela equipe responsável?

Não há previsão para vistoria técnica de forma remota. O Termo de Referência especifica que a vistoria deve ocorrer “nas instalações dos locais de execução dos serviços”, mediante agendamento prévio e acompanhamento por um servidor designado, conforme disposto nos itens 20.1 e 20.2:

20.1. A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Entretanto, se o licitante desejar, poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, para o conhecimento pleno das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante agendamento prévio e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

20.2.1. A visita deverá ser agendada pelos telefones (31) 3228-7105 ou (31) 3228-7112, diretamente com algum fiscal administrativo integrante da Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados (DIGEST).

Em caso afirmativo, considerando que o edital já informa os meios e contatos para agendamento da vistoria, pedimos a gentileza de confirmar se o mesmo procedimento indicado no instrumento convocatório poderá ser utilizado para solicitação da vistoria em formato remoto, bem como se, ao final, será emitida declaração equivalente à Declaração de Vistoria prevista no Anexo XV do Termo de Referência.

Conforme informado no item anterior, não há previsão para vistoria técnica de forma remota.

Destaca-se que independentemente da realização ou não da vistoria técnica presencial, a licitante deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, constante do Anexo V do Termo de Referência, devidamente preenchida, conforme dispõe o item 20.6 do Termo de Referência.

20.6. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo XV deste Termo de Referência.

20.6.1. Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá declarar, de acordo com o modelo constante do Anexo XV deste Termo de Referência, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos moldes exigidos pelo Anexo V, item 2.4, “c”, da IN Seges/MPDG nº 5/2017.